



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

PROCESSO Nº 017/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 2069/2007, alterada pela Portaria Nº 3580/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia **04 do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 08h e 30min**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **04 de maio de 2011**, com início às **08h e 30min**, horário de Brasília . DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 8h e 30min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto à farmácia, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritos e especificados no ANEXO I . Termo de Referência.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **08 h e 30 min do dia 04 de maio de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

3.4.1 Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3.4.1.1 As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, em até **QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **08h e 30min do dia 04 de maio de 2011**, no Departamento de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

1. Número do Item, Quantidade, Especificação (conforme descrição na relação dos itens), MARCA, Preço Unitário e Preço Total.
2. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
3. local, data e assinatura do signatário;

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- b) Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- d) Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.
- e) Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

3.4.2 - Envelope número 02 É Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 ENVELOPE Nº 02 . Documentos para Habilitação ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.4.2.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- k) comprovação de autorização de funcionamento da empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde e cópia do Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos.

3.4.3 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, os mesmos deverão ser encaminhados no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não responsabilização em efetuar a autenticação no prazo hábil.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

4.1.1 A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

Observação: Se apresentado qualquer documento do item 4.2, ~~em~~ no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.4.2.1.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 . PROPOSTA DE PREÇOS . e nº 02 . DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com até quatro casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

6.2 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.1 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.3.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 Ë ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

9.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

9.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

10 É DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

10.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 É DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12 É DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5 O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

13 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

13.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os produtos serão fiscalizados pelo Município, através do fiscal do contrato na pessoa da **Srta. Andreia Mascarelo**, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06.1993 e alterações posteriores.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, aceitação do produto e apresentação da Nota Fiscal.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV . Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.

17.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

17.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

17.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

17.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

17.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.10.302.0035.2.053	Distribuição de Medicamentos
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.063	Incentivo Assistência Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.073	Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.075	Programa p/ Medicamentos dos Grupos de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite.
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.100	Farmácia Básica Saúde Mental
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Edital serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha . RS, CEP 99.145-000, telefone (54) 3379 2500, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II É Minuta do Contrato.

Coxilha, 19 de abril de 2011.

Clemir José Rigo,
Prefeito Municipal.

Elizane Biazus,
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

ANEXO I É TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 017/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

1 É OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos se faz para suprir a necessidade de distribuição de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da rede de atendimento municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Substância ativa	Apresentação	Quant.	Preço Un.	Preço Total
1.	Acarbose 100mg	Comprimido	3600		
2.	Acarbose 50mg	Comprimido	2000		
3.	Acebrofilina 50mg/5ml xarope com 120 ml	Frasco	350		
4.	Acetato de betametasona 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3,945mg/ml solução injetavel	Ampola	200		
5.	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetavel	Ampola	300		
6.	Acetato de medroxiprogesterona 25mg+cipionato de estradiol 5mg solução injetável	Ampola	600		
7.	Acetato de retinol 50.000ui +colecalciferol 10.000ui/ml solução oral frasco gotas com 10ml	Frasco	200		
8.	Acetilcisteína xarope 20mg/ml Frasco com 100ml	Frasco	300		
9.	Acetilcisteina xarope 40mg/ml Frasco 120 ml	Frasco	250		
10.	Aciclovir 200 mg	Comprimido	2000		
11.	Aciclovir 5% creme bisnaga com 10 gramas	Bisnaga	120		
12.	Acido acetil salicilico 100mg	Comprimido	30000		
13.	Acido acetil salicilico 325mg tamponado	Comprimido	10000		
14.	Acido acetil salicilico 500mg	Comprimido	1000		
15.	Acido folico 5mg	Comprimido	15000		
16.	Acido mefenâmico 500mg	Comprimido	2500		
17.	Acido salicilico 30mg + betametasona 0,64mg/g pomada com 30gramas	Bisnaga	120		
18.	Acido tranexamico 250mg	Comprimido	1800		
19.	Acido valproico 250mg gelatinosa	Cápsula	2000		
20.	Acido valproico 250mg/5ml xarope frasco com 100ml	Frasco	300		
21.	Acido valproico 500mg revestido	Comprimido	6000		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

22.	Acidos graxos essenciais (tcm+vit a+vit e+ lecitina de soja) frasco com 500ml	Frasco	70		
23.	Adrenalina 1mg/ml solução injetavel	Ampola	20		
24.	Albendazol 200/5ml suspensão oral frasco com 10ml	Frasco	300		
25.	Albendazol 400mg	Comprimido	500		
26.	Alendronato de sodio 70mg	Comprimido	5000		
27.	Alopurinol 100mg	Comprimido	9000		
28.	Alopurinol 300mg	Comprimido	4000		
29.	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	10000		
30.	Amantadina 100mg	Comprimido	2300		
31.	Ambroxol 30mg/5ml xarope frasco com 120ml	Frasco	500		
32.	Amilorida 5mg+clortalidona 25mg	Comprimido	2500		
33.	Amilorida+hidroclorotiazida 2,5mg+25mg	Comprimido	1000		
34.	Amilorida+hidroclorotiazida 5mg+50mg	Comprimido	1000		
35.	Aminofilina 100mg	Comprimido	10000		
36.	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola com 10ml	Ampola	24		
37.	Amiodarona 200mg sulcado	Comprimido	4000		
38.	Amitriptilina 25mg	Comprimido	25000		
39.	Amitriptilina 75mg	Comprimido	2000		
40.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg revestido	Comprimido	3000		
41.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml pó para suspensão oral frasco	Frasco	250		
42.	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco	Frasco	1000		
43.	Amoxicilina 500mg	Cápsula	15000		
44.	Amoxicilina 500mg/5ml pó para suspensão oral frasco	Frasco	500		
45.	Ampicilina 500mg	Cápsula	3000		
46.	Anlodipina 5mg	Comprimido	5000		
47.	Anlodipino 10mg	Comprimido	5000		
48.	Atenolol 25mg	Comprimido	10000		
49.	Atenolol 50mg	Comprimido	12000		
50.	Atorvastatina calcica 10mg	Comprimido	990		
51.	Atropina 1mg/ml solução injetável	Ampola	20		
52.	Azatioprina 50mg	Comprimido	2160		
53.	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral com diluente	Frasco	500		
54.	Azitromicina 500mg	Comrimido	10000		
55.	Bamifilina 300mg	Dragea	1400		
56.	Bamifilina 600mg	Dragea	1000		
57.	Beclometasona 250mcg/dose aerosol spray tubo com 200 doses	Tubo	120		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

58.	Benzalcônio + metronidazol + nistatina creme vaginal bisnaga com 40g + 10 aplicadores	Bisnaga	600		
59.	Benzbromarona 100mg	Comprimido	3600		
60.	Betaistina 16mg	Comprimido	5000		
61.	Betaistina 8mg	Comprimido	5000		
62.	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina2mg	Comprimido	2000		
63.	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina2mg/5ml xarope frasco com 120 ml	Frasco	400		
64.	Betametasona 0,5mg/g + cetoconazol 20mg/g + neomicina 2,5mg/g creme dermatológico bisnaga com 30 gramas	Bisnaga	250		
65.	Bezafibrato 200mg	Comprimido	4000		
66.	Bimatoprost 0,03% frasco conta gotas contendo 3ml de solução oftálmica	Frasco	15		
67.	Biperideno 2mg	Comprimido	10800		
68.	Biperideno 5mg/ml solução injetável	Ampola	10		
69.	Bisacodil 5mg	Dragea	1000		
70.	Bloqueador solar fator de proteção contra raios UVA e UVB 30, com vitamina E, tubo com 200ml de creme	Tubo	130		
71.	Borato de hidroxiquinolina 0,4mg + trietanolamina 140mg/ml solução otológica frasco com 8ml	Frasco	60		
72.	Bromazepam 3mg	Comprimido	10000		
73.	Bromazepam 6mg	Comprimido	3000		
74.	Brometo de ipratropio 0,40mg + brometo de fenoterol 0,100mg aerosol tubo dosificador com 15 ml	Tubo	15		
75.	Brometo de n-butilescolamina + dipirona sodica 20mg + 2,5g/5ml solução injetável	Ampola	150		
76.	Brometo de n-butilescolamina 10mg + dipirona sódica 250mg	Comprimido	10000		
77.	Bromexina 8mg/10ml solução oral frasco com 120ml	Frasco	500		
78.	Bromoprida 8mg/ml frasco gotas com 10ml	Frasco	150		
79.	Budesonida 32mcg/dose suspensão em spray nasal frasco com 120 doses	Frasco	100		
80.	Budesonida 400mcg cápsulas para inalação	Capsulas	1000		
81.	Bupropiona 150mg	Comprimido	20000		
82.	Captopril 25mg sulcado	Comprimido	50000		
83.	Captopril 50mg	Comprimido	20000		
84.	Carbamazepina 100mg/5ml suspensão oral frasco com 100ml	Frasco	240		
85.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	25000		
86.	Carbamazepina 400mg	Comprimido	3600		
87.	Carbonato de calcio 500mg	Comprimido	32000		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

88.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	10000		
89.	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	4000		
90.	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	6000		
91.	Cefadroxil 500mg	Capsula	1000		
92.	Cefalexina 250mg/5ml po para suspensão oral	Frasco	480		
93.	Cefalexina 500mg	Capsula	15000		
94.	Ceftriaxona 1g injetável uso intravenoso	Frasco-ampola	100		
95.	Ceftriaxona 250mg injetável uso intramuscular + diluente	Frasco-ampola	100		
96.	Ceftriaxona 1g injetável uso intramuscular + diluente	Frasco-ampola	100		
97.	Celecoxibe 100mg	Capsula	4000		
98.	Cetoconazol 2% shampoo com 100ml	Frasco	60		
99.	Cetoconazol 200mg	Comprimido	2000		
100.	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	12000		
101.	Cetoprofeno 100mg/2ml solução injetável intramuscular ampola com 2 ml	Ampola	180		
102.	Cetoprofeno 100mg uso intravenoso	Frasco-ampola	70		
103.	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral gotas frasco com 20ml	Frasco	200		
104.	Ciclobenzaprina 10 mg revestido	Comprimido	18000		
105.	Cilostazol 50mg	Comprimido	5000		
106.	Cinarizina 25mg	Comprimido	5000		
107.	Cinarizina 75mg	Comprimido	5000		
108.	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	4000		
109.	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	6000		
110.	Citalopram 20mg	Comprimido	10000		
111.	Clomipramina 75mg	Comprimido	1080		
112.	Clonazepam 2,5mg/ml frasco gotas com 20 ml	Frasco	400		
113.	Clonazepam 2mg sulcado	Comprimido	7000		
114.	Clonidina 0,200mg	Comprimido	3000		
115.	Clopidogrel 75mg	Comprimido	1080		
116.	Clordiazepóxido 25mg	Comprimido	10800		
117.	Cloreto de sódio 9mg + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal frasco com 30 ml	Frasco	300		
118.	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + pseudoefedrina 120mg	Comprimido	1500		
119.	Cloridrato de metilfenidato 10mg	Comprimido	5000		
120.	Cloridrato de oxibutinina 5mg	Comprimido	3000		
121.	Cloridrato de trazodona 100mg revestido	Comprimido	1800		
122.	Clorpromazina 100mg	Comprimido	8000		
123.	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800		
124.	Clorpromazina 25mg/5ml solução injetável ampola com 5ml	Ampola	12		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

125.	Clorpromazina 40mg/ml frasco solução oral frasco com 20ml	Frasco	50		
126.	Clorpropamida 250mg	Comprimido	3000		
127.	Clortalidona 50mg	Comprimido	2000		
128.	Clotrimazol 10mg/g creme dermatológico bisnaga com 20 gramas	Bisnaga	300		
129.	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal bisnaga com 60gr com 6 aplicadores	Bisnaga	300		
130.	Codeína+paracetamol 30mg+500mg	Comprimido	5000		
131.	Cumarina 15mg+ troxerrutina 90mg	Dragea	4500		
132.	Desogestrel 75mcg revestido	Comprimido	3360		
133.	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulf. Polimixina B colírio frasco com 5ml	Frasco	50		
134.	Dexametasona 0,1% creme dermatologico bisnaga com 10 gramas	Bisnaga	1000		
135.	Dexametasona 2mg/ml injetável ampola	Ampola	300		
136.	Dexametasona 4mg + piridoxina 100mg + tiamina 100mg +cianocobalamina 5000 mcg solução injetável ampola	Ampola	120		
137.	Dexametsona + tobramicina suspensão oftálmica (colírio) com 5ml	Frasco	50		
138.	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6000		
139.	Dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco suspensão oral com 100ml	Frasco	300		
140.	Dextrano + hipromelose + glicerol solução oftálmica frasco com 15ml	Frasco	30		
141.	Dextrovitase solução injetável ampola com 10ml	Ampola	100		
142.	Diazepam 10mg	Comprimido	25000		
143.	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola	Ampola	20		
144.	Diclofenaco de sódio + carisoprodol + paracetamol + cafeína	Comprimido	9000		
145.	Diclofenaco de sodio 50mg	Comprimido	36000		
146.	Diclofenaco de sodio 75mg/3ml solução injetável ampola	Ampola	100		
147.	Diclofenaco de sódio gel bisnaga com 60 gramas	Bisnaga	350		
148.	Digoxina 0,25mg	Comprimido	9000		
149.	Diidroergotamina 1mg + cafeína 75mg + metoclopramida 10mg + paracetamol 450mg	Comprimido	1500		
150.	Diltiazem 60mg	Comprimido	7000		
151.	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose solução Injetavel ampola	Ampola	120		
152.	Dimenidrinato 100mg	Comprimido	6000		
153.	Dimeticona 80mg + homatropina 2,5mg/ml suspensão oral gotas frasco com 15ml	Frasco	200		
154.	Dinitrato de isossorbida 20mg	Comprimido	9000		
155.	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	Comprimido	2000		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

156.	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg revestido	Comprimido	9000		
157.	Dipirona 500mg + prometazina 5mg + adifenina 10mg	Comprimido	6000		
158.	Dipirona 750mg + prometazina 25mg + adifenina 25mg/2ml solução injetável ampola	Ampola	100		
159.	Dipirona sodica 1g/2ml solução injetável ampola	Ampola	200		
160.	Dipirona sodica 500mg	Comprimido	12000		
161.	Dipirona sodica 50mg/ml frasco com 20 ml frasco solução oral gotas frasco com 20ml	Frasco	1000		
162.	Dipropionato de beclometasona 50mcg + salbutamol 100mcg spray aerosol tubo dosificador com 200 doses	Tubo	200		
163.	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml solução injetável	Ampola	120		
164.	Disetionato de hexamedina + cloridrato de tetracaína com 50 ml	Frasco	50		
165.	Dissulfiram 250mg	Comprimido	5400		
166.	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	2000		
167.	Domperidona 10mg	Comprimido	10000		
168.	Domperidona 1mg/ml solução oral frasco com 100ml	Frasco	100		
169.	Doxasosina 2mg	Comprimido	4000		
170.	Doxiciclina 100mg	Comprimido	4000		
171.	Enalapril 10mg	Comprimido	70000		
172.	Enalapril 20mg	Comprimido	50000		
173.	Ensure complemento alimentar	Lata	290		
174.	Eritromicina 250mg/5ml suspensão oral frasco	Frasco	150		
175.	Eritromicina 500mg	Dragea	5000		
176.	Escina amorfa + escina polissulfonada sódica + salicilato de dietilamina gel bisnaga com 30gramas	Bisnaga	100		
177.	Escopolamina 20mg/1ml solução injetável ampola	Ampola	150		
178.	Espironolactona 100mg	Comprimido	3000		
179.	Espironolactona 25mg	Comprimido	7200		
180.	Estradiol 1mg	Comprimido	2000		
181.	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga com 50 gr com aplicadores	Bisnaga	80		
182.	Etinilestradiol 0,035+acetato de ciproterona 2.000mg	Drageas	20000		
183.	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	Dragea	63600		
184.	Etoricoxib 60mg	Comprimido	2000		
185.	Extrato seco de ginkgo biloba 80mg revestido	Comprimido	11000		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

186.	Extratos secos de passiflora + aiton 75mg + extrato seco de crataegus oxyacantha + linne 60mg + extrato seco de adonis vernalis	Dragea	10800		
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	--	--

4 É ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, num prazo médio de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, na Av. Ilso José Webber, nº 92, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com acompanhamento de pessoa responsável, Srta. Andréia Mascarello, que verificará se os mesmos estão de acordo com as características e exigências do edital.

4.2. A empresa vencedora deverá, quando da entrega dos medicamentos, apresentar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

4.3. A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada de Certificado de Boas Práticas e Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.4. Somente serão aceitos medicamentos em perfeito estado de conservação e apresentação das embalagens, com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da data de entrega. Na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo: %END A PROIBIDA AO COMÉRCIO+.

Elizane Biazus
Pregoeira Oficial.

Clemir José Rigo,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº/2011
PROCESSO Nº 017/2011 É PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1- DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

.....

OBS.: Na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo: **Í VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIOÍ**.

2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, na Av. Ilso José Webber, nº 92, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com a pessoa responsável, Srta. Andréia Mascarelo e que atuará como fiscal do contrato. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital Pregão Presencial nº 005/2011, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

2.5. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.6. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias, após a data de cada entrega, mediante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

a apresentação da fatura correspondente aos medicamentos fornecidos, e conferência completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

2.7. Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

3.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar os medicamentos, objeto deste contrato, com o mínimo de 18 (dezoito) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.

4- DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

4.1. A adequação econômica financeira obedecerá ao disposto no Art. 65, inciso II, alínea ~~6~~ da Lei Federal 8.666/93. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Coxilha, juntamente com a comprovação da alteração contratual, através de Notas Fiscais.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 12 meses.

6- EMPENHO DA DESPESA

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0035.2.053	Distribuição de Medicamentos
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.063	Incentivo Assistência Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.073	Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.075	Programa p/ Medicamentos dos Grupos de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite.
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.100	Farmácia Básica Saúde Mental
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

o qual será considerado inexecução contratual.

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

8- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

9- DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10- DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo . RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDREIA MASCARELO,
Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: